



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1465

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: itarare.sp.gov.br

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1465

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4466, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nas praças públicas do Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, nas praças públicas do Município de Itararé, o consumo de bebidas alcoólicas.

§ 1º. A proibição prevista no caput poderá ser suspensa, por tempo determinado, em eventos específicos e festas tradicionais, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo.

§ 2º. A vedação do caput deste artigo não se aplica às praças dos bairros da zona rural do Município.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei Complementar, fica o infrator sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 20 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas na legislação específica.

§ 1º. Sem prejuízo da multa estabelecida no caput deste artigo, ficam os servidores públicos competentes autorizados a realizar o imediato descarte (destruição) do produto.

§ 2º. As medidas constantes no caput e § 1º deste artigo deverão ser aplicadas a partir da segunda autuação do infrator, sendo a primeira autuação apenas de caráter de advertência e orientação.

Art. 3º. O Departamento de Fiscalização de Posturas e a Guarda Civil Municipal, através de seus servidores, ficam encarregados de dar fiel cumprimento a esta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá fixar placas informativas de boa visibilidade nos locais atingidos pela vedação, podendo regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de março de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3650-3A79-BF3A-E103> e informe o código 3650-3A79-BF3A-E103





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1465

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Ratificação

No uso das atribuições legais conferidas a mim, **JERÔNIMO DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 75, inc. I, c/c com o §1º, inc. I e II da Lei 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2024**, P.A. 1.738/2024, legislação para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço e fornecimento de peças para revisão de 20.000 km dos veículos PICK UP OROCH 1.6 SCE ano modelo 2023/2024, placa CUM-9G05 e da PICK UP OROCH 1.6 SCE ano modelo 2023/2024 placa GES-8G56. - **SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 3.445,96.**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2023**, abaixo relacionados, a comparecerem com urgência para manifestarem interesse em assumir o respectivo cargo:

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
5º	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	200670741

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
10º	NATALIA ALVES DA SILVA	200673796

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 02/2023**, abaixo relacionados, a comparecerem com urgência para manifestarem interesse em assumir o respectivo cargo:

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
15º	LUCIANO JORGE RODRIGUES	200674700

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 03/2023**, abaixo relacionados, a comparecerem com urgência para manifestarem interesse em assumir o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL (PEBIN)

Classificação	Nome	INSCRIÇÃO
16º	JANAINA KRUM	200700419

Itararé, 19 de março de 2024.
FABIANO PEPE VASCONCELLOS
Departamento de Recursos Humanos